



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 7	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 7.36 para a Meta 7 do Anexo do PL 8035/10 com a seguinte redação:

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica desenvolverá estruturas logísticas de avaliação de caráter público de forma a manter a realização da avaliação como atividade de Estado, minimizando ou evitando-se sua transferência para a iniciativa privada.

JUSTIFICAÇÃO:

A entrada da iniciativa privada no âmbito da avaliação coloca-a na lógica dos negócios. Deve, portanto, o governo federal dispor de sua própria estrutura de medição da qualidade de educação, evitando-se dependência do setor privado. A educação é um assunto de Estado. A chegada de grandes corporações transnacionais ao campo dos serviços de avaliação coloca um assunto de Estado em mãos estrangeiras e privadas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR